



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PARECER Nº 306/2025/DICONT/CONGEM
PROCESSO Nº 05050527.000036/2025-76

PROCESSO SEI Nº 05050527.000036/2025-76 (12.006/2023) – PMM .

ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 22/2023 – Emenda Impositiva.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN.

CONVENENTE: INSTITUTO VIDA BELA.

CNPJ: 15.302.650/0001-69.

OBJETO: Manutenção e Funcionamento do Projeto: “ Aplicação e Manutenção das Atividades da Instituição ”.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PARCELA: Única.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

RECURSO: Emenda Impositiva.

Ref.: Análise de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 22/2023-Emenda Impositiva, solicitado por meio do Ofício nº 80/2025-SEPLAN-DGPP/SEPLAN-PMM (id 0425875).

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Parecer acerca da análise relativa à **Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 22/2023 – Emenda Impositiva**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e o **INSTITUTO VIDA BELA**, correspondente à parcela única, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) tendo como objeto a manutenção e funcionamento do Projeto “Aplicação e Manutenção das Atividades da Instituição” para um período de execução 08 (oito) meses, nos termos da legislação aplicável e do projeto de execução, conforme os autos d o **Processo SEI nº 05050527.000036/2025-76 – PMM**.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 Do Dever de Prestação de Contas

A prestação de contas no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é um procedimento fundamental para garantir a

transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 41/2017, estabelece diretrizes claras para esse processo, visando assegurar a boa gestão dos recursos e a efetividade das políticas públicas.

A prestação de contas tem como principal finalidade demonstrar que os recursos públicos foram aplicados corretamente e que os objetivos pactuados na parceria foram alcançados. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios, desvios e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por sua vez, o artigo 63 da Lei nº 13.019/2014 traz a obrigatoriedade da prestação de contas “[...] **deverá ser feita** observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho” (grifo nosso). Outrossim, é obrigação da Organização da Sociedade Civil conforme a mesma legislação realizar a prestação de contas, seguindo ainda os parâmetros mínimos apresentados, no art. 64, *in verbi*:

A Prestação de Contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Por fim, importa mencionar que a prestação de contas deverá ser feita observando, em todos os aspectos, as regras, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os consequentes, pagamentos e despesas, conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado. Ressalta-se ainda, que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Município até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, conforme previsão no próprio instrumento (Cláusula Décima – Das Prestações de Contas) (fls. 155-163)^[1].

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

3.1 Da análise da concessão do recurso

A vigência para aplicação do recurso iniciou-se em **17/11/2023** e, conforme a Cláusula Oitava do Termo aduz, se dará pelo período de **08 (oito) meses** a partir da data de assinatura e publicação (fls. 155-163)^[2].

O **Instituto Vida Bela**, apresentou o extrato bancário da Agência: 565-7 Conta Corrente nº 117709-5, Banco do Brasil, no período de 23/11/2023 a 30/04/2024, sendo identificado a Concessão do Recurso no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Conforme transferência na conta específica para esse recurso, datada 23/11/2023 (id 0425868).

Destaca-se que as análises das despesas foram realizadas pela Controladoria Geral do Município a partir da data do recebimento do recurso na conta da Organização da Sociedade Civil, conforme mencionado.

As despesas foram consignadas às seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2023

conforme Parecer Orçamentário nº 0463/2023/SEPLAN-PMM (fl. 87) ^[3].

120201.08.244.0022.283 Apoio ao Instituto Bela –Emenda Imp. Ver. Fernando H.P da Silva: R\$ 70.000,00;
120201.08.244.0022.2.302 Apoio ao Instituto Bela – Emenda Imp. Ver. Ronaldo Alves Araújo: R\$ 20.000,00;
Elemento de Despesa:
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Subelemento:
3.3.50.43.01 - Instituição de Assistência Social.

3.2 Planilha de Execução do Recurso

Verificamos que consta nos autos planilha detalhada do recurso aplicado (id 0425868), com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto estabelecida no plano de trabalho.

Os dados financeiros foram analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada. Desta feita, mediante extrato bancário e notas fiscais constantes nos autos processuais, extraímos as seguintes informações apostas na Tabela 1.

Tabela 1 Demonstração de Receita e Despesa do Termo de Fomento nº 22/2023 – Emenda Impositiva.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO: 22/2023				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG: 565-7 CONTA:117709-5		
VALOR DO RECURSO: R\$ 90.000,00						
DATA EMISSÃO	N. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NF(R\$)	DATA DE PAGAMENT	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)
08/12/2023	11	OZILENE OLIVEIRA MARTINS	3.000,00	01/12/2023	PIX	3.000,00
01/12/2023	156	LMDL COMERCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	3.900,00	01/12/2023	PIX	3.900,00
29/12/2023	188322	MAURO ROBSON FERREIRA	1.500,00	02/12/2023	PIX	1.500,00
04/12/2023	5337	POSTO PRAÇA COMERCIO DE COM. LTDA	700,00	04/12/2023	PIX	700,00
08/12/2023	2732	A DE MORAES COMERCIO DE TINTAS LTDA	3.000,00	04/12/2023	PIX	3.000,00
28/12/2023	2410	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.000,00	12/12/2023	PIX	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO: 22/2023				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG: 565-7 CONTA:117709-5		
VALOR DO RECURSO: R\$ 90.000,00						
DATA EMISSÃO	N. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NF(R\$)	DATA DE PAGAMENT	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)

28/12/2023	2411	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.500,00	12/12/2023	PIX	1.500,00
28/12/2023	2.407	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.200,00	12/12/2023	PIX	1.200,00
28/12/2023	2409	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	4.500,00	12/12/2023	PIX	4.500,00
28/12/2023	2408	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	2.500,00	12/12/2023	PIX	2.500,00
28/12/2023	2412	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.500,00	13/12/2023	PIX	1.500,00
29/12/2023	188324	TEANA CRUZ DE SOUZA	1.400,00	19/12/2023	PIX	1.400,00
20/12/2023	307240	COLINA DIST. DE PROD. ALIM. EIRELI	500,00	19/12/2023	PIX	500,00
22/12/2023	188261	MARGARETH DE FRANÇA CUNHA	1.400,00	20/12/2023	PIX	1.400,00
21/12/2023	188228	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	631,00	20/12/2023	PIX	634,00
31/12/2024	188833	THIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA	800,00	20/12/2023	PIX	800,00
28/12/2023	188315	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	466,00	21/12/2023	PIX	466,00
29/12/2023	188325	STEPHANY RODRIGUES DE SOUZA	1.400,00	21/12/2023	PIX	1.400,00
22/12/2023	188256	GLORIA MARIA AMADOR CARDOSO	1.400,00	21/12/2023	PIX	1.400,00
22/12/2023	188263	RAQUEL DA COSTA NOGUEIRA	800,00	21/12/2023	PIX	800,00
29/12/2023	188328	MICHAEL DOUG LAS SOUZA FERNANDES	1.100,00	28/12/2023	PIX	1.100,00
29/12/2023	188323	JOSE MARIA DA CRUZ CARSOSE JUNIOR	2.100,00	28/12/2023	PIX	2.100,00
29/12/2023	204	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS LTDA	4.000,00	29/12/2023	PIX	4.000,00
03/01/2024	5340	POSTO PRAÇA COMERCIO DE COM. LTDA	700,00	03/01/2024	PIX	700,00
10/01/2024	188520	CAMILA PINHEIRO LOPES	1.400,00	03/01/2024	PIX	1.400,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO: 22/2023				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG: 565-7 CONTA:117709-5		
VALOR DO RECURSO: R\$ 90.000,00						
DATA EMISSÃO	N. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NF(R\$)	DATA DE PAGAMENT	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)
30/01/2024	2424	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.000,00	26/01/2024	PIX	1.000,00
30/01/2024	2425	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.500,00	26/01/2024	PIX	1.500,00
31/01/2024	188835	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	2.100,00	26/01/2024	PIX	2.100,00
31/01/2024	188834	TEANA CRUZ DE SOUZA	1.400,00	26/01/2024	PIX	1.400,00
31/01/2024	188831	STEPHANY RODRIGUES DE SOUZA	1.400,00	26/01/2024	PIX	1.400,00
29/01/2024	188794	GLORIA MARIA AMADOR CARDOSO	1.400,00	26/01/2024	PIX	1.400,00
31/01/2024	188832	THIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA	1.900,00	26/01/2024	PIX	1.900,00
29/01/2024	188789	RAQUEL DA COSTA NOGUEIRA	800,00	26/01/2024	PIX	800,00
05/02/2024	188936	MICHAEL DOUGLAS SOUZA FERNANDES	1.100,00	26/01/2024	PIX	1.100,00
05/02/2024	188937	MARCOS DA CRUZ GOMES	1.400,00	26/01/2024	PIX	1.400,00
31/12/2024	188837	MARGARETH DE FRANÇA CUNHA	1.400,00	26/01/2024	PIX	1.400,00
02/02/2024	5555	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COM. LTDA	700,00	02/02/2024	PIX	700,00
05/02/2024	310660	COLINA DIST. DE PROD. ALIM. EIRELI	500,00	02/02/2024	PIX	500,00
29/02/2024	189333	GLÓRIA MARIA AMADOR CARDOSO	1.400,00	28/02/2024	PIX	1.400,00
29/02/2024	189346	STEPHANY RODRIGUES DE SOUZA	1.400,00	28/02/2024	PIX	1.400,00
29/02/2024	189341	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	2.100,00	28/02/2024	PIX	2.100,00
29/02/2024	189344	TEANA CRUZ DE SOUZA	1.400,00	28/02/2024	PIX	1.400,00
26/06/2024	191550	MARCOS DA CRUZ GOMES	1.400,00	28/02/2024	PIX	1.400,00
26/06/2024	191549	MICHAEL DOUGLAS SOUZA FERNANDES	1.100,00	28/02/2024	PIX	1.100,00
29/02/2024	189336	RAQUEL DA COSTA NOGUEIRA	800,00	28/02/2024	PIX	800,00
29/02/2024	189347	THIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA	1.900,00	28/02/2024	PIX	1.900,00
29/02/2024	189345	MARGARETH DE FRANÇA CUNHA	1.400,00	28/02/2024	PIX	1.400,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA				CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
TERMO: 22/2023				BANCO DO BRASIL		
PARCELA: ÚNICA				AG: 565-7 CONTA:117709-5		
VALOR DO RECURSO: R\$ 90.000,00						
DATA EMISSÃO	N. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NF(R\$)	DATA DE PAGAMENT	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)
07/03/2024	5737	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COM. LTDA	700,00	07/03/2024	PIX	700,00
18/03/2024	313759	COLINA DIST. DE PROD. ALIM. EIRELI	500,29	07/03/2024	PIX	500,00
04/02/2024	189972	TEANA CRUZ DE SOUZA	1.400,00	07/03/2024	PIX	1.400,00
02/04/2024	189970	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	2.100,00	25/03/2024	PIX	2.100,00
02/04/2024	189969	STEPHANY RODRIGUES DE SOUZA	1.400,00	25/03/2024	PIX	1.400,00
28/03/2024	189899	MICHAEL DOUGLAS SOUZA FERNANDES	1.900,00	25/03/2024	PIX	1.900,00
28/03/2024	189898	MARCOS DA CRUZ GOMES	1.400,00	25/03/2024	PIX	1.400,00
27/03/2024	189884	RAQUEL DA COSTA NOGUEIRA	1.900,00	25/03/2024	PIX	1.900,00
02/04/2024	189973	GLORIA MARIA AMADOR CARDOSO	1.400,00	27/03/2024	PIX	1.400,00
28/03/2024	2455	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.500,00	27/03/2024	PIX	1.500,00
28/03/2024	2456	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.000,00	27/03/2024	PIX	1.000,00
26/04/2024	190402	MARGARETH DE FRANÇA CUNHA	1.400,00	10/04/2024	PIX	1.400,00
29/04/2024	2475	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	500,00	26/04/2024	PIX	500,00
29/04/2024	2473	R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	1.000,00	26/04/2024	PIX	1.000,00
TOTAL DAS NOTAS FISCAIS			R\$ 89.997,29	VALOR PAGO		R\$ 90.000,00
				VALOR DO RECURSO		R\$
				RECEBIDO		90.000,00
				DIFERENÇA		R\$ 0,00

Fonte: Relação de documentos anexados aos autos da prestação de contas.

Observa-se, conforme exposto na tabela acima, que os somatórios das notas fiscais totalizaram R\$ 89.997,29 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), portanto, inferior ao valor total dos pagamentos efetuados, que totalizaram R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A diferença nos valores aconteceu porque a Instituição Vida Bela apresentou nos autos a Nota Fiscal nº 188228, emitida pelo prestador de serviços Lucas Benigno dos Santos Filho, no

valor de R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais). O pagamento realizado para essa profissional foi de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais). Além disso, foi apresentada a Nota Fiscal nº 313759 do fornecedor Colina Dist. de Prod. Alim. Eireli, que totaliza R\$ 500,29 (quinhentos reais e vinte e nove centavos), enquanto o pagamento feito pela OSC a esse prestador de serviço foi de R\$ 500,00 (quinhentos).

A diferença sem comprovação fiscal foi restituída aos cofres públicos. Ainda referente ao demonstrativo de receita e despesa, relata-se que os apontamentos realizados nos Despachos (id 0455837, id 0612122 e id 0697698), foram atendidos.

Referente ao Relatório de Execução Financeira, cabe frisar que os documentos anexos na Prestação de Contas devem atestar a execução das atividades desenvolvidas no plano de trabalho, e são analisadas e admitidas, como verdade real fatos. Dessa forma orienta-se que nas parcerias futuras a OSC atente-se quanto as determinações contidas no Art. 53 da Lei 13.019/14, bem como a Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Fomento, a fins de que se minimizem a necessidade de ações saneadoras, vejamos os dispositivos citados:

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#));

Cláusula Décima – Prestação de Contas

Parágrafo 1º- Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

Assim, passemos à análise das Tarifas Bancárias gerados ao longo da execução do termo de fomento.

A seguir incluímos a planilha de conciliação de tarifas bancárias:

Tabela 2- Planilha tarifas bancárias.

DATA DA TARIFA	TIPO DE TARIFA	VALOR DA TARIFA R\$
27/11/2023	Tarifa de Pacote de Serviços	69,00
05/12/2023	Tarifa pix enviado	16,93
20/12/2023	Tarifa pix enviado	10,00
21/12/2023	Tarifa Pix Enviado	24,19
22/12/2023	Tarifa pix enviado	32,53
26/12/2023	Tarifa pacote de serviços	72,00
29/12/2023	Tarifa pix enviado	20,00
02/01/2024	Tarifa pix enviado	10,00
25/01/2024	Tarifa de Pacote de Serviços	72,00
29/01/2024	Tarifa pix enviado	77,92
26/02/2024	Tarifa de Pacote de Serviços	72,00
29/02/2024	Tarifa pix enviado	77,92
25/03/2024	Tarifa de Pacote de Serviços	72,00
26/03/2024	Tarifa pix enviado	50,00

DATA DA TARIFA	TIPO DE TARIFA	VALOR DA TARIFA R\$
28/03/2024	Tar. agrupadas	10,00
25/04/2024	Tarifa pacote de serviços	72,00
VALOR TOTAL DE TARIFA BANCÁRIA		758,49

Fonte: Informações extraídas do extrato bancário

Nota-se, que os valores das tarifas bancárias geradas totalizaram R\$ 758,49 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Ainda em análise do extrato da conta, visualizou-se as transferências recebidas via pix na conta específica do recurso, no valor das tarifas bancárias, geradas ao longo da execução do Termo.

Dessa forma, cumpriu-se o disposto no “Manual de Procedimentos e Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento” em seu item 8 – Vedações à celebração de parcerias, subitem 1.6, que **veda a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária**, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo. (Grifo nosso).

Por fim, segue abaixo o Balancete, para fins de melhor visualização quanto as movimentações realizadas ao longo da execução do projeto:

Tabela 3 - Balancete de Verificação Referente ao Termo de Fomento nº 22/2023 – Emenda Impositiva.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			
RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
(+) Repasse em 27/12/2023	90.000,00	(-) Total das despesas realizadas	90.000,00
(+) Pix Recebido 26/01/2024	326,65	(-) Tarifas Bancárias	758,49
(+) Pix recebido 05/03/2024	220,00		
(+) Pix Recebido 27/03/2024	129,84		
(+) Pix recebido 10/04/2024	10,00		
(+) Pix recebido 26/04/2024	72,00		
TOTAL DE RECEITAS (R\$)	90.758,49	TOTAL DE DESPESA (R\$)	90.758,49

Fonte: Informações extraídas dos autos da Prestação de Contas.

3.3 Contratos

A planilha abaixo, demonstra os contratos apresentados:

Tabela 4- Contrato da prestadora de serviços referente ao Termo de Fomento nº 22/2023.

Nome	Prestador de Serviços	Tipo Serviço	Contratos	Atestados de Capacidade Técnica
José Maria Da Cruz Cardoso Junior	Pessoa Física	Coordenador Do Projeto	(id 0425868)	

Stephany Rodrigues De Souza	peessoa Física	Serviço Geral	(id 0425868)	
Glória Maria Amador Cardoso	Pessoa Física	Monitor De Corte e Costura	(id 0425868)	
Marcos Da Cruz Gomes	Pessoa Física	Auxiliar Administrativo	(id 0425868)	
Michael Douglas Souza Fernandes	Pessoa Física	Professor de informática	(id 0425868)	(id 0425868)
Raquel da Costa Nogueira	Pessoa Física	Monitora	(id 0425868)	(id 0425868)
Margareth de França Cunha	Pessoa Física	Assistente Social	(id 0425868)	(id 0486133)
Teana Cruz Cardoso	Pessoa Física	Auxiliar administrativo	(id 0425868)	
Lucas Benigno dos Santos Filho	Pessoa Física	Monitor de atividades diversas		
Thiago Albuquerque da Silva	Pessoa Física	Monitor de atividades diversas	(id 0486154)	
Janderson Holanda Carneiro	Pessoa Física	Monitor de atividades diversas		

Fonte: Dados extraídos do processo.

Nesta senda, destacamos que consta nos autos do processo de prestação de contas os Atestados de Capacidade Técnica do Professor de Informática e da Assistente Social.

3.4 Da Análise da Folha de Pagamento:

Impende-nos ressaltar a primazia do Art. 41 e 42 do Decreto nº 8.726/2016, que Regulamenta a Lei nº 13.019/2014 ao que se refere a equipe de trabalho e despesas com remuneração da equipe de trabalho, aduz que:

Art. 41. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da

parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.5 Gerenciamento do Recurso

Relativo as responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, impende-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aduz que:

XIX – **A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento** e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **(grifo nosso)**

XX – a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; **(grifo nosso)**.

3.6 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos foram efetuados por meio de pix com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme extratos bancários (id 0425868), as transferências efetuadas identificam o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.7 Nota Fiscal e Orçamento

As compras e serviços efetivamente necessários à execução do projeto foram realizadas após pesquisa de preços, comprovadas pelos orçamentos acostados dos autos do Processo inicial (id 0425868), por meio dos quais foram escolhidos os fornecedores.

Finalmente, impende-nos destacar acerca das Notas Fiscais, que todas foram devidamente atestadas com o carimbo de liquidação em nome da instituição.

3.8 Consulta das Notas Fiscais

No que se refere às **notas fiscais eletrônica (NF-e's)** apensada aos autos, atestamos que foi realizada consulta de autenticidade das mesmas, oportunidade em que observamos que se encontram todas validas ao tempo desta análise.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Verifica-se que constam nos autos da prestação de contas o relatório de execução do objeto e relatório fotográfico (id 0425868), elaborados pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, tal documentação faz-se necessária para melhor comprovar que os recursos financeiros recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

5. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que se deu de forma **REGULAR**, a Prestação de Contas apresentada pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, referente ao Termo de Fomento nº 22/2023 – Emenda Impositiva, celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no que tange à **parcela única de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, nos termos constantes nos autos do **Processo SEI nº 05050527.000036/2025-76 (12.006/2023) –PMM**.

Ademais, estando regulares as contas, teremos a consequente emissão do **Certificado de Prestação de Contas nº 85/2025-DICONT/CONGEM**, por esta Controladoria Geral do Município de Marabá.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.
Marabá/PA, 9 de julho de 2025.

À **SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Daniela da Silva Oliveira
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 57003

Kérlon Klayo de Melo Souza
Diretor Contábil
Portaria nº 1785/2025 - GP

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá
Portaria nº 18/2025 – GP

[1] *Dados Extraídos do Processo Inicial 12006/2023*

[2] *Dados Extraídos do Processo Inicial 12006/2023*

[3] *Dados Extraídos do Processo Inicial 12006/2023*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 09/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza, Diretor Contábil**, em 09/07/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Da Silva Oliveira, Analista de Controle Interno**, em 10/07/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790671** e o código CRC **84435874**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050527.000036/2025-76

SEI nº 0790671